O Dôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada, no quadro dos extranumerários da Prefeitura, a função de 4º auxiliar com exercício na estação Rodoviária Municipal, com o salário mensal de $ 50.000.

Art. 2º- Para ocorrer o pagamento da despêsa de que trata esta lei, neste exercício, fica aberto o crédito especial de $ 600.000.

§ único- Nos exercícios futuros a despêsa será vista nos respectivos praceamentos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução dêsta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 26 de abril de 1.965.

[illegible]

Regª e publª n/ secretaria na mesma data.

O Sec. em. Dom. [illegible]

Lei nº 1.243, de 26 de abril de 1.965.

Dispõe s/ criação de função.

O Dôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada, no quadro dos extranumerários, ~~(com exercício na Estação Rodoviária, de forma)~~ digo da Prefeitura, a função de fiscal de embarque de passageiros, com exercício na Estação Rodoviária, de forma a impedir o embarque de pessôas não portadoras de bilhetes adquiridos nos "guichets" da referida Estação, com o salário men-

sal de $44.000.

Art. 2º Para ocorrer o pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito suplementar de $528.000, para o corrente exercício, no tocante à dotação "3.1.1.-42" do orçamento em vigôr.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 26 de abril de 1.965.

[illegible]

[illegible]

Regª e pubª n/ secretaria na mesma data.

O Sec. em Rom.,

Lei nº 1.244, de 26 de abril de 1.965.

Abre crédito suplementar.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica elevada, para $110.000 (cento e dez mil cruzeiros) mensais, a dotação "3.1.4.0.-03"- Despêsas Diversas, na parte destinada a despêsas de gabinete, do orçamento vigente.

Art. 2º- Para ocorrer a majoração decorrente desta lei, fica aberto um crédito suplementar de $900.000 (novecentos mil cruzeiros) à citada dotação, p/ o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1965.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e